

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de Imperatriz/MA

Relatório de visita técnica

Processo n.º 0816206-43.2024.8.10.0040

DANIEL TORRES ADVOGADOS, Administrador Judicial da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, já devidamente qualificado nos autos, vem, com reciprocidade de respeito, perante V. Exa., apresentar relatório de visita técnica realizada na sede da Recuperanda, ressaltando que está à disposição deste juízo para prestar quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários.

Cumprе relatar que, no dia 11 de fevereiro de 2025 (terça-feira), no horário compreendido entre as 9:00 e 11:20, o Administrador Judicial realizou visitação *in loco* da sede da requerente, localizada na Avenida 02, SN, Quadra D, Lote 02, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 65909-692, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; a fim de constatar a regularidade das atividades, bem como, as condições estruturais e operacionais do local.

A presente visita é essencial para analisar se a atividade econômica é manifestamente inviável, inexistente, ou se a parte requerente não possui as condições mínimas de soerguimento.

Logo, somente empresa/empresários viáveis podem alcançar os objetivos sociais estabelecidos pela Lei nº. 11.105/05, principalmente o princípio da preservação da empresa, disposto em seu art. 48.

1. SEDE DA EMPRESA ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA



FIG 1



FIG 2: SETOR COMERCIAL



FIG 3: SETOR TÉCNICO – SALA DOS ENGENHEIROS

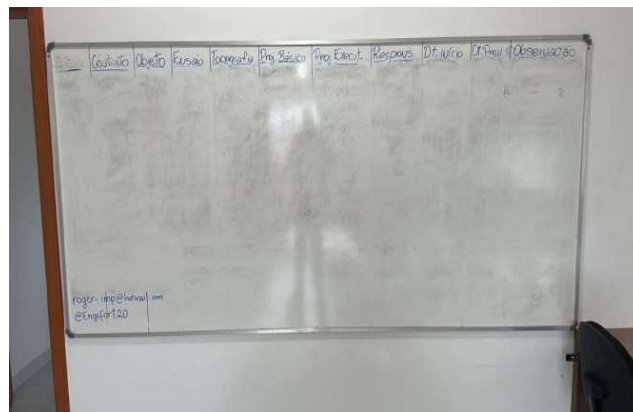


FIG 4



FIG 5



FIG 6



FIG 7: SALA DO ENGENHEIRO SÊNIOR



FIG 8: SALA DO ENGENHEIRO SÊNIOR



FIG 9



**FIG 10: SETOR DE CONTROLADORIA
(RESPONSÁVEL PELOS INSUMOS DE OBRA)**



FIG 11: REFEITÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS



FIG 12



FIG 14: RH



FIG 13: ADMINISTRAÇÃO

FIG 15: DESCARTE DE ÓLEO





FIG 16



FIG 17



FIG 18



FIG 19



FIG 20



FIG 21



FIG 22



FIG 24



FIG 23



FIG 25: ÁREA DE MONTAGEM DE MOTOR



FIG 26



FIG 27



FIG 28



FIG 29



FIG 30: MALETA DE CONTROLE DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEL: DIESEL



FIG 31



FIG 32



FIG 33



FIG 34



FIG 35



FIG 36: LABORATÓRIO DE TESTES



FIG 37: USINA DE ASFALTO



FIG 38



FIG 39



FIG 40



FIG 41



FIG 42: GERADOR PRÓPRIO DA USINA



FIG 43



FIG 44: AMOSTRAS PARA CONTRAPROVA NA SEDE

2. DA ATIVIDADE EMPRESARIAL DA ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Nos autos, a Requerente afirma que se tem se destacado como uma empresa líder no setor de terraplenagem, e que seu objetivo é tornar-se uma referência nacional em excelência na execução de projetos de infraestrutura.

Durante a realização da visita, foi possível constatar que a ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA possui a própria usina de asfalto, a qual tem a finalidade de produzir massa asfáltica com a utilização de maquinários e ferramentas que processam a matéria prima, realizam a secagem e aquecimento dos materiais agregados.

A Requerente afirmou que possui usina de asfalto fixa, a qual se localiza em sua sede, e usina de asfalto móvel, que pode ser transportada para o local de determinação da obra.

A usina de asfalto é uma indústria que se dedica à produção massiva de asfalto, por meio da dosagem de cimento asfáltico de petróleo e agregados de minério, abrangendo a produção desse produto de grande importância para a infraestrutura urbana, desde a extração da matéria-prima, passando por sua transformação em uma nova forma, até a aplicação nas ruas e rodovias por meio de máquinas e equipamentos de pavimentação.

Um importante diferencial observado na ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é que ela possui a sua própria usina gravimétrica. Esse tipo de usina entrega maior qualidade das misturas asfálticas, por conta do processo de separação dos agregados por granulometria e pesagem.

Desse modo, existem diferentes vantagens nesse tipo de usina de asfalto: o fato de ser de fabricação brasileira; o retorno do investimento ocorrer de forma mais rápida; possibilitar fazer o processo de secagem e seleção dos materiais em um único tambor no alto da torre, o que elimina a perda de calor durante o transporte e seleção dos materiais; além de que representa uma opção mais benéfica para concessões rodoviárias.

Através da dosagem precisa dos materiais, como agregados e ligante asfáltico, a usina garante a proporção correta e uniforme. Após a dosagem, os materiais são transportados para o secador, onde ocorre a secagem e aquecimento adequados. E, posteriormente, esse material é conduzido por meio de um elevador até as peneiras vibratórias, onde os agregados são separados nos silos quentes para a dosagem final e adição do ligante asfáltico, resultando em uma mistura homogênea de qualidade.

Assim, a usina gravimétrica produz asfalto de maior qualidade e a pavimentação possui maior durabilidade, o que resulta na redução de custos de manutenção.

No Brasil, de maneira geral, são utilizados dois tipos de usinas de asfalto quanto ao processo de dosagem dos materiais: as usinas com pesagem dinâmica dos agregados,

através das diferentes velocidades das correias de cada material utilizado, e as usinas gravimétricas com separação granulométrica por peneiramento.

A usina gravimétrica exige maior dimensão do equipamento em função da torre de peneiramento e mistura, o que resulta em maior custo, enquanto a usina com dosagem dinâmica pode ser projetada em uma área pequena, podendo ser fabricada sobre chassi rodoviário, contêiner ou sobre uma base fixa de pequena dimensão.

Contudo, a contaminação entre silos é um problema comum nas usinas por pesagem dinâmica, o que ocorre muito na prática principalmente em modelos de usinas que tenham silos bipartidos. O material de um silo acaba entrando no silo vizinho, e assim ocorre uma contaminação que pode gerar uma falha na granulometria da mistura asfáltica produzida.

Tal falha não ocorre nas usinas gravimétricas, pois o processo de separação dos materiais ocorre através da passagem em peneiras, como mostra a figura:

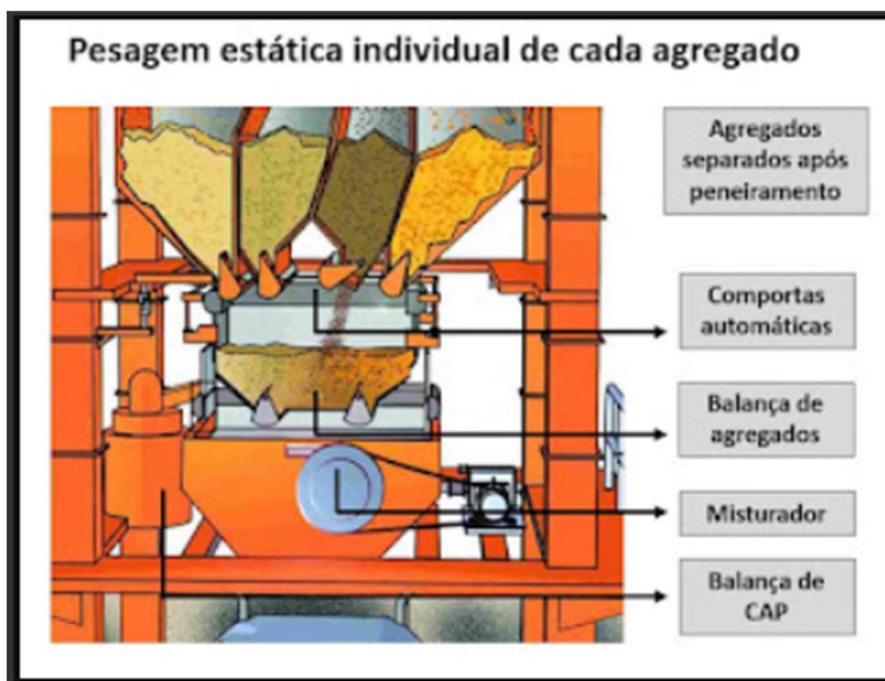


FIG 45: Funcionamento usina gravimétricas

Nota-se que, nas usinas gravimétricas, o risco de falha granulométrica é mínimo, que pode ocorrer somente se houver algum desajuste na balança de pesagem dos materiais.

Logo, a presença de usina gravimétrica representa um ótimo indicador acerca da possibilidade de reestruturação da ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A APRESENTAÇÃO DOS RMAS

É importante informar que os RMAs da recuperanda não estão sendo apresentados mensalmente, pois a Recuperanda não está enviando a documentação contábil necessária.

Trata-se da documentação elencada no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05:

Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:

(...)

IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;

Estes documentos são essenciais para a elaboração dos relatórios mensais de atividades da Recuperação Judicial. São eles:

1. Informações Relevantes

- Estrutura societária atualizada (identificação dos sócios, participações, capital social e administradores);
- Organograma do grupo atualizado;
- Principais desafios enfrentados no período de 2024 e 2025 e medidas corretivas adotadas;
- Relato das providências adotadas para superação da crise econômica;
- Relação dos principais clientes e fornecedores;
- Fotos atualizadas de toda a estrutura operacional e administrativa (instalações, maquinário, planta produtiva etc.).

2. Documentos Financeiros e Contábeis *(Essenciais para demonstrar o desempenho e a situação patrimonial da empresa) até novembro/2025:*

- Balanço Patrimonial ou Balancete contábil mensal consolidado (matriz e filial);
- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) mensal e anual;
- Extratos bancários de todas as contas (PF e PJ, se aplicável);
- Fluxo de Caixa mensal e projeções;
- Relatório analítico do Contas a Receber e Contas a Pagar;
- Livro Diário; e
- Quadro de movimentação dos funcionários da empresa nos últimos 18 meses e Folha de pagamento e encargos trabalhistas (competências de 2024 e 2025), se aplicável.

Logo, a ausência da documentação solicitada impede que este Administrador Judicial elabore os relatórios mensais de atividade, prejudicando o bom andamento do processo, uma vez que tais informações são importantes para o conhecimento dos credores.

4. CONCLUSÃO

Por meio da visita técnica inicial, foi possível observar que a ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA possui as áreas e maquinários necessários para a manutenção de sua atividade econômica.

Em suma, existe atividade econômica a ser protegida no caso em tela.

Ante o exposto, requer-se:

- a) A juntada nos autos dos registros de visita realizada na sede da empresa requerente, dando ampla publicidade das operações da empresa em recuperação judicial aos interessados, conforme a documentação em anexo;
- b) Que a Recuperanda seja intimada para apresentar, no prazo de 15 dias, a documentação solicitada, a fim de que os relatórios possam ser elaborados por este Administrador Judicial.

Nestes termos,
É o relatório.

São Luís/MA, 10 de dezembro de 2025.

Daniel Lopes Pires Xavier Torres
-Administrador Judicial-
OAB/CE 27.730
OAB/MA 20.721-A